

COVID-19

Documento atualizado a 20 de abril de 2020

Regulamento específico de apoio ao investimento e atividades de I&D

#westayconnected



Regulamento específico de apoio ao investimento e atividades de I&D

As novas medidas aprovadas têm por objetivo assegurar o apoio célere, a fundo perdido, a empresas e entidades para a promoção da produção nacional de equipamentos e dispositivos médicos, testes e equipamentos de proteção individual associados ao combate à COVID-19, envolvendo empresas e instituições de I&DT.

Com uma dotação global de 69M€, as candidaturas deverão apresentadas até 29 de maio, através de formulário eletrónico a ser disponibilizado no Balcão 2020.

1

"Inovação Produtiva COVID-19" - Regulamento específico para apoio ao investimento na produção de bens e serviços relevantes para o COVID-19

2

"I&D COVID-19" - Regulamento específico para o apoio de atividades de investigação e desenvolvimento e ao investimento em infraestruturas de ensaio e otimização (upscaling) no contexto COVID-19

Deliberação n.º10/2020 Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020: <https://www.portugal2020.pt/sites>

Portaria 95/2020 de 18 de abril: <https://dre.pt/application/>

Portaria 96/2020 de 18 de abril: <https://dre.pt/application/>

Comunicado: <https://www.portugal.gov.pt>

Regulamento específico de apoio ao investimento e atividades de I&D

Objetivo

Inovação Produtiva COVID-19	I&D COVID-19
<p>Apoiar as empresas nacionais (PME e Não PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que pretendam estabelecer, reforçar ou reverter as suas capacidades de produção de bens e serviços destinados a combater a pandemia do COVID-19, incluindo a construção e a modernização de instalações de testes e ensaios dos produtos relevantes para a temática.</p> <p>“Bens e serviços relevantes para fazer face à COVID-19”: medicamentos e tratamentos relevantes (incluindo vacinas), produtos intermédios, princípios farmacêuticos ativos e matérias-primas; dispositivos médicos e equipamento médico e hospitalar (ex. ventiladores, vestuário e equipamento de proteção, bem como instrumentos de diagnóstico) e as matérias-primas necessárias; desinfetantes e seus produtos intermédios e substâncias químicas básicas necessárias para a sua produção e ferramentas de recolha e processamento de dados.</p>	<p>Apoiar as empresas nacionais (PME e Não PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none">• na realização de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) relevantes no contexto do combate ao COVID-19, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas, incluindo provas de conceito de resultados de projetos de I&D realizados (prevê a modalidade individual e em copromoção);• No suporte de infraestruturas de ensaio e otimização (upscaling) que contribuam para desenvolver produtos relevantes para fazer face ao COVID-19 (prevê a modalidade individual). <p>“Atividades de investigação e desenvolvimento associadas ao COVID-19”: investigação associada ao combate da pandemia e a outros medicamentos antivirais relevantes, incluindo a investigação de vacinas, medicamentos e tratamentos, dispositivos médicos e equipamento médico e hospitalar, desinfetantes e vestuário e equipamento de proteção, bem como importantes inovações nos processos e produtos.</p>

Regulamento específico de apoio ao investimento e atividades de I&D

Critérios de Elegibilidade

Inovação Produtiva COVID-19	I&D COVID-19
<ul style="list-style-type: none">• Despesa elegível entre 25K€ e 4M€• Início de trabalhos a partir de 1 de fevereiro de 2020;• Não podem ser apoiadas empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019;• Projetos devem ter duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data da notificação da decisão favorável pela Autoridade de Gestão, com limite a 31 de dezembro de 2020;	<ul style="list-style-type: none">• Investimento elegível máximo de 500K€;• Início de trabalhos a partir de 1 de fevereiro de 2020 (exceção: situações em que o incentivo é necessário para acelerar ou alargar o âmbito do projeto, sendo apenas elegíveis os custos adicionais);• Não podem ser apoiadas empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019;• O beneficiário compromete-se a conceder licenças não exclusivas e em condições de mercado não discriminatórias a terceiros no Espaço Económico Europeu;• <u>Tipologia “Infraestruturas de Ensaio e Otimização”</u>: o projeto de investimento deve estar concluído no prazo de 6 meses a contar da decisão de concessão de auxílio;

Regulamento específico de apoio ao investimento e atividades de I&D

Despesas Elegíveis

Inovação Produtiva COVID-19	I&D COVID-19
<ul style="list-style-type: none">• Custos de aquisição de máquinas e equipamentos; custos com a adaptação de equipamentos e com a reorganização de linhas de produção;• Custos de aquisição de equipamentos informáticos e software necessário ao seu funcionamento;• Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;• Custo com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções (limitado a 50% das despesas elegíveis totais do projeto);• Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;• Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;• Estudos, diagnósticos, auditorias, consultoria técnico-científica, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia, associados ao projeto de investimento;• Testes e ensaios laboratoriais e matérias primas necessárias, certificações e avaliações de conformidade, essenciais para o desenvolvimento do projeto de investimento.	<ul style="list-style-type: none">• Encargos com recursos humanos altamente qualificados;• Equipamentos científicos e tecnológicos imprescindíveis ao projeto;• Aquisição de dispositivos médicos, equipamento médico e hospitalar;• Aquisição de serviços a terceiros (assistência técnica, científica e consultoria especializada), incluindo custos com a obtenção das avaliações da conformidade e/ou das autorizações necessárias para comercialização de vacinas e medicamentos novos/melhorados, bem como de serviços de I&D, incluindo ensaios laboratoriais e ensaios pré-clínicos e clínicos (fases de ensaio I-IV);• Registo nacional e no estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas;• Matérias primas, consumíveis laboratoriais e componentes para testes e protótipos;• Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;• Custos indiretos;• <u>Tipologia “Infraestruturas de Ensaio e Otimização”</u>: com determinadas especificidades, custos associados à construção ou modernização das infraestruturas de ensaio e otimização.

Regulamento específico de apoio ao investimento e atividades de I&D

Taxa de Financiamento e Forma de Apoio

Inovação Produtiva COVID-19	I&D COVID-19
<ul style="list-style-type: none">• Apoio a fundo perdido;• Taxa base de apoio de 80%;• Majoração: 15 p.p. se o projeto for concluído no prazo de 2 meses a contar da data da notificação da decisão de aprovação;• Penalização de 25% no apoio atribuído por cada mês de atraso, sempre que o prazo máximo de execução ultrapassar os 6 meses; <p>• A proposta de decisão é proferida no prazo de 10 dias úteis, sendo que após submissão e validação do termo de aceitação é adiantado o correspondente a 50% do valor do incentivo aprovado.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Apoio a fundo perdido;• Taxa 100% para componente de investigação fundamental (até TRL 3);• Taxa 80% para componentes de investigação industrial e desenvolvimento experimental (TRL 4 e superiores);• Majoração: 15 p.p. se o projeto envolver mais do que um Estado-Membro ou se a investigação for realizada em colaboração transfronteiriça com organizações de investigação ou outras empresas;• <u>Tipologia “Infraestruturas de Ensaio e Otimização”:</u> taxa 75% que pode ser majorada em 15 p.p. se o projeto for concluído no prazo de 2 meses a contar da data de decisão. Penalização de 25% no apoio atribuído por cada mês de atraso, sempre que o prazo máximo de execução ultrapassar os 6 meses; <p>• A proposta de decisão é proferida no prazo de 10 dias úteis, sendo que após submissão e validação do termo de aceitação é adiantado o correspondente a 50% do valor do incentivo aprovado.</p>

Equipa Global Incentives Solutions de apoio à crise COVID-19

Contactos

Pedro Deus
Partner

pedro.deus@pwc.com
+351 918 620 323

André Ferreira
Director

andre.oliveira.ferreira@pwc.com
+351 915 189 022

Eduarda Faria
Director

Eduarda.faria@pwc.com
+351 918 616 874

pwc.pt
